



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N ° 14/2014 – PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 33/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço/Por Item**

**UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a: Aquisição de Marmitex e Refeições para atender as Divisões de Administração, Educação, Saúde e Viação/Obras e Serviços Urbanos. com valor maximo de R\$ 78.499,00(setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais). conforme discriminado no anexo I e no instrumento de contrato.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DIA: 21 de março de 2014**

**HORA: 08:15**

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA: 21 de março de 2014**

**HORA: 08:30**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.**

1- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n ° 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal n°. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n°.10/2014, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço/Compras**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.301.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.04.122.0002.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.131.0003.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**DO OBJETO.**

- a) A presente Licitação tem por objeto à: Aquisição de Marmitex e Refeições para atender as Divisões de Administração, Educação, Saúde e Viação/Obras e Serviços Urbanos.
- b) O preço máximo para contratação será de R\$ 78.499,00(setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
- c) A empresa contrata deverá sua sede na cidade de Araruna, para garantir a qualidade do produto, com um tempo Máximo de 15 minutos, tendo em vista que a entrega será diariamente em pequenas quantidades principalmente na divisão de saúde para os médicos e enfermeiros plantonista, campanhas de vacinação, entre outras, para funcionários do Viação/Obras quando estiverem arrumando estradas com máquinas pesadas, recepção a autoridades que venham visitar o Município.

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 14/2014**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**21 de março de 2014 ÀS 08:30.**

**ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 14/2014**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**21 de março de 2014 ÀS 08:30.**

- 1.2. O envelope n ° 01 deverá conter a proposta comercial e o n ° 02 a documentação necessária à habilitação;
- 1.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

**2. DO CREDENCIAMENTO.**

- 2.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 2.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.3. O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**3. DA PROPOSTA COMERCIAL.**

- 3.1. A proposta comercial envelope n° 01 deverá conter:
- 3.1.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o n° de inscrição no CNPJ;
- 3.1.2. Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.
- 3.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;
- 3.1.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;
- 3.1.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;
- 3.1.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
- 3.1.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no sub-item 1.2.

**4. DA HABILITAÇÃO.**

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar e as certidões abaixo relacionadas em validade:

- **Contrato Social e ultima alteração se houver**
- **Cartao de CNPJ emitido pela Internet**
- **Certidão Negativa Municipal em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Estadual em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Federal em validade**
- **Certidão negativa de Debitos Trabalhistas em validade**
- **Certidão de FGTS em validade**
- **Certidão de INSS em validade**

- 4.2. A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n° 8666/93.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/93.
- 5.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

- 6.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

7.1. a sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;
- e) Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando conseguir melhor preço.

7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (3) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na secretária da própria Comissão.

7.7. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de (2) dois dias úteis.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

8.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

8.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

8.4. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.5. As publicações será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

8.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.7. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57.

## **9. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mes subsequente a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade.

## **10. DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1. Não haverá reajuste dos preços cotados.

10.2. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra ‘d’.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **12. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

12.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

## **13. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde e Administração, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

14.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

14.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

**15. ANEXOS AO EDITAL.**

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Planilha de Custos;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V - Proposta Comercial;
- f) Anexo VI - Declaração do Cumprimento do art 7º da cf
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato

Araruna, 10 de março de 2014

---

**ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO I - Planilha de Custo máximo

Valor Máximo R\$ 78.499,00(setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
1	REFEIÇÕES	UNID	1500	17,00	25.500,00
2	MARMITEX GRANDE	UNID	1000	11,67	11.667,00
3	MARMITEX MEDIA	UNID	4000	10,33	41.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**, instaurado por esta Prefeitura.

Na \_\_\_\_\_ qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

**OBS: FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome do licitante) CNPJ n ° -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA**

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor Total R\$

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REFEIÇÕES	UNID	1500		
2	MARMITEX GRANDE	UNID	1000		
3	MARMITEX MEDIA	UNID	4000		

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2014**

.....,de ..... de 2014.

**EMPRESA:**

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o SR. .... portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

ARARUNA, .....de.....de 2014.

.....  
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_ , PARA .....**

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº. ...., com sede na ....., CEP....., na cidade de....., Estado do....., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2014**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto à Aquisição de Marmitex e Refeições para atender as Divisões de Administração, Educação, Saúde e Viação/Obras e Serviços Urbanos. abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á logo após a assinatura do presente instrumento, A empresa contrata deverá sua sede na cidade de Araruna, para garantir a qualidade do produto, com um tempo Máximo de 15 minutos, tendo em vista que a entrega será diariamente em pequenas quantidades principalmente na divisão de saúde para os médicos e enfermeiros plantonista, campanhas de vacinação, entre outras, para funcionários do Viação/Obras quando estiverem arrumando estradas com máquinas pesadas, recepção a autoridades que venham visitam o Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$. .....

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Os preços não poderão ser reajustados;

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra ‘d’.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

A execução do serviço será conforme a solicitação dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Obras, após a assinatura do presente instrumento.

§ 1º Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.301.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.04.122.0002.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.12.131.0003.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;

d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

**2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

b) executar o objeto contratado na forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços, objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vícios, validade, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não esteja a ótima qualidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria de Administração do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Único:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Doze.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três ) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA**

.....  
**Contratante**

.....  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_